

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE Obras e Serviços de Engenharia**

Modalidade: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço

### **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de Coordenação e Compatibilização desses, elaboração de Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma da Obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.

### **LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Sala de Licitação (sala de reuniões nº 303 – 3º andar) do edifício-sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF.

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: 30/6/2016 às 9h.**

## SUMÁRIO

SEÇÃO I.....	4
I – PREÂMBULO.....	4
SEÇÃO II.....	7
II – INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES.....	7
II.1. OBJETO.....	7
II.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
II.3. VALOR DE REFERÊNCIA.....	8
II.4. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	8
II.5. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS.....	8
II.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	9
II.7. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	9
II.8. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
II.9. RECURSOS FINANCEIROS.....	10
II.10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	10
II.11. REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS.....	14
II.12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	14
II.13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	14
II.14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS.....	14
II.15. MULTA E PENALIDADES.....	15
II.16. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
II.17. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS.....	16
II.18. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.....	16
II.19. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	17
II.20. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	17
II.21. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	18
II.22. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PROJETO.....	18
II.23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
SEÇÃO III.....	20
III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	20
III.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.....	20
III.2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES.....	20
III.3. INABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES.....	20
III.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	21
III.5. CORREÇÃO DE ERROS.....	21
III.6. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	21
III.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	22
III.8. RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	22
III.9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22
SEÇÃO IV.....	24
IV – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	24
IV.1. CONDIÇÕES.....	24

IV.2. HABILITAÇÃO .....	24
SEÇÃO V .....	27
V – PROPOSTA DE PREÇO .....	27
V.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO.....	27
V.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS .....	27
V.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	28
ANEXO I – LICENÇA DA OBRA .....	29
ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL .....	31
ANEXO III – ORÇAMENTO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO TERRENO.....	36
ANEXO V – REQUISITOS DE CADASTRAMENTO .....	37
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA..	42
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA BIM..	53
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	54
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.....	56
ANEXO X – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA .....	57
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	59
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	60

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

## MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

### Obras e Serviços de Engenharia

## SEÇÃO I

### I – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada **FHE**, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada à Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL**, designada pela Portaria nº 052, de 17 de dezembro de 2015, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com prazo determinado, destinada à contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de Coordenação e Compatibilização desses, elaboração de Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma da Obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

**I.1.** As exigências, normas e procedimentos relativos à elaboração e à entrega das propostas, até o julgamento, adjudicação, homologação e assinatura do contrato de obra, constam neste Edital.

**I.2.** Será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras e que atenda aos requisitos das Seções IV e V deste Edital.

**I.3.** Este Edital está disponível para consulta no sítio virtual [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

**I.4.** Serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE – [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), menu: “Editais – Licitações – 2016 os arquivos digitais contendo Projeto de Arquitetura aprovado/RRT; Sondagem/ART e o Levantamento planialtimétrico/ART.

**I.5.** Quaisquer esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [licitacao.eng@fhe.org.br](mailto:licitacao.eng@fhe.org.br).

**I.5.1.** A CPL somente responderá aos questionamentos recebidos até cinco dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no horário de 8h30 as 17h30, nos dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**I.5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, acerca deste Edital, serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento. As respostas serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE – [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), menu: “Editais – Licitações – 2016”, cabendo aos interessados consultá-las.

**I.5.3.** Não havendo formulação de pedido de esclarecimento, entender-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital são suficientes para permitir a adequada elaboração da Proposta de Preço e apresentação da Documentação de Habilitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores sob alegação de ausência de esclarecimentos.

**I.5.4.** A(s) solicitação(ões) de informação(ões) não motivará(ão) prorrogação na data de entrega dos envelopes.

**I.6.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação Técnica e a Proposta de Preço deverão ser entregues à CPL, **até às 9h do dia 30/6/2016**, na Sala de Licitação (sala de reuniões nº 303 – 3º andar) do edifício-sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF.

**I.7.** A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação técnica terá início **às 9h do dia 30/6/2016**, no endereço acima mencionado. Já a sessão para abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas ocorrerá no próximo dia útil após o decurso do prazo legal para interposição de recursos, ou ainda, após a publicação do julgamento de eventuais recursos interpostos.

**I.8.** A incolumidade e a regularidade dos envelopes, até a sua entrega à CPL, no local, data e hora designados, são de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo nos casos de sua remessa por serviço postal, não cabendo qualquer compensação ou indenização na(s) hipótese(s) de envelope violado, falta de documento exigido no Edital ou qualquer situação análoga. A CPL em hipótese alguma receberá envelopes cujos fechamentos estejam violados.

**I.9.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, fica a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário designado no item anterior, independentemente de nova comunicação.

**I.10.** A CPL, a seu critério, poderá prorrogar o horário, por 15 (quinze) minutos, para entrega dos envelopes e, em consequência, para o início da sessão.

**I.11.** Fica assegurado, à FHE, o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**I.11.1.** anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência às licitantes, na forma da legislação aplicável, e

**I.11.2.** alterar as condições deste Edital e seus anexos, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**I.12.** Na contagem dos prazos recursais, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da FHE.

**I.13.** A homologação do resultado deste certame não implicará na obrigatoriedade de contratação.

**I.14.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por elas emitidos, apresentados em qualquer época ou fase do processo.

**I.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## SEÇÃO II

### **II – INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES**

#### **II.1. OBJETO**

**II.1.1.** Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de Coordenação e Compatibilização desses, elaboração de Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma da Obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.

**II.1.1.1.** Em complemento ao Projeto Executivo, deverão ser elaboradas duas imagens de maquete eletrônica do empreendimento como um todo (perspectivas gerais externas, frente e fundo do empreendimento), assim como uma imagem de cada ambiente de área comum (1 imagem no Playground e 1 imagem no Hall de Entrada / Portaria).

**II.1.1.2.** O projeto de arquitetura, com área construída de 1.855,87 m<sup>2</sup>, está aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, com a licença de obras nº 24/0255/2015, Anexo I.

**II.1.2.** Lote 20 da quadra 138 do PAL 19672 situado na Rua Gustavo Corção, lado direito de quem nela caminha vindo da alameda D e se dirige para a Rua 22, na freguesia de Jacarepaguá, localizado a 106,66m do meio da curva de concordância com a Alameda D, lado esquerdo de quem da rua 2 se dirige para a Rua 4, medindo 17,00m de largura por 33,70m de extensão, confrontando à direita com o lote 19, à esquerda com o lote 21, e nos fundos com o lote 05, todos da mesma quadra e PAL, perfazendo área total de 572,90m<sup>2</sup>, segundo Matrícula nº 391775 do 9º Ofício de Registro de Imóveis, Anexo II.

**II.1.3.** O Projeto Executivo, segundo a Lei 8.666/93 art.6º, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo a Normativa 15.575/2013 – Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais.

**II.1.4.** Os Projetos deverão ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto contratado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a realização da obra.

**II.1.5.** Serão consideradas as definições de Projetos Básico e Executivo de Edificações constantes da NBR 13.532/1995 e as representações de Projetos constantes da NBR 6492/1994, incluindo a NBR 15575 - Norma de Desempenho.

**II.1.6.** Serão de responsabilidade da FHE os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto. Para tanto, as referidas taxas deverão ser encaminhadas pela licitante contratada à FHE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento das mesmas, objetivando viabilizar o pagamento.

## **II.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**II.2.1.** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 6 (seis) meses corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

**II.2.2.** Os dias utilizados pela FHE ou pelos órgãos públicos envolvidos para análise das etapas de Projeto não serão computados no prazo contratual.

## **II.3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**II.3.1.** O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 359.326,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), conforme Orçamento Básico da FHE, constante do Anexo III.

## **II.4. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

**II.4.1.** A documentação básica, para elaboração das propostas, compõe os Projetos de Arquitetura aprovado/RRT; Sondagem/ART e o Levantamento planialtimétrico/ART, disponibilizados no sítio virtual da FHE – [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), menu: “Editais – Licitações – 2016.

**II.4.1.1.** A licitante deverá observar também todas as informações, exigências e normas constantes deste Edital e de todos os seus anexos. Quaisquer alterações, que venham a ser efetuadas na documentação básica ou nos demais anexos do referido Edital, deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, sendo certo que a FHE observará o prazo citado na Seção I.11.2 deste Edital.

## **II.5. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS**

**II.5.1.** A visita técnica à área do objeto do presente edital pode ser opcional, realizada somente por profissional habilitado, agendando a visita por meio dos telefones (21) 2487-5367 ou 96500-1852, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h30 as 12h e de 14h as 16h30, em que atende a Sra. Luiza, para que tenha conhecimento da real situação do local, devendo observar-se as determinações a seguir:

**II.5.1.1.** A licitante que optar por realizar ou não a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

**II.5.2.** A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

## **II.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**II.6.1.** Somente poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas já cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, Anexo V deste Edital, até o dia 23/6/2016.

**II.6.2.** As informações quanto ao cadastramento poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3314-9344.

**II.6.3.** Respeitadas as demais condições legais e aquelas constantes deste Edital, será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras, que atenda aos requisitos deste Edital e, em especial, as condições limítrofes de cadastramento e de habilitação, indicadas no Anexo V e Seção IV, respectivamente.

**II.6.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

**a)** empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**b)** empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

**c)** empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

**d)** empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

**e)** pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX; ou

**f)** pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

**II.6.5.** Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**II.6.6.** A FHE, a seu exclusivo critério, poderá contratar, como consultor(a) técnico, o autor do projeto ou a empresa responsável pela sua elaboração, para exercer as funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento da execução do objeto desta licitação.

## **II.7. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**II.7.1.** A licitante deverá examinar todas as instruções contidas neste Edital, responsabilizando-se por se informar a respeito das condições que possam afetar o custo ou a execução dos serviços. A omissão em assim proceder e a omissão ou erro em cumprir os requisitos de apresentação da Documentação de Habilitação Técnica e da Proposta de Preços serão de total responsabilidade da licitante, não havendo

nenhuma tolerância pela FHE, podendo resultar em sua inabilitação ou desclassificação, não lhe cabendo direito a qualquer compensação ou indenização.

**II.7.2.** A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

## **II.8. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**II.8.1.** A licitante arcará com todos os custos associados à obtenção dos Documentos para Habilitação Técnica e da elaboração da Proposta de Preços, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

## **II.9. RECURSOS FINANCEIROS**

**II.9.1.** A Fundação Habitacional do Exército utilizar-se-á de recursos próprios para o pagamento das obras objeto desta licitação, com a seguinte classificação orçamentária: 083.15110100000 - TERRENOS, Centro de Custo: GEREN.

## **II.10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**II.10.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, após a conclusão de cada etapa dos projetos e o respectivo aceite da FHE, tudo conforme cronograma físico-financeiro a seguir. Para cada parcela, a licitante contratada emitirá, em nome da FHE, a correspondente nota fiscal.

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
		%						
<b>1</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR</b>	R\$ 0,00						
		20%						
1.1	Aceitação do pré dimensionamento de estrutura e das instalações(reservatórios, áreas técnicas e shafts) incluindo a coordenação e compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares	R\$ 0,00						
		20%						
<b>2</b>	<b>PROJETO PRÉ-EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00						
		35%						
2.1	Aceitação do projeto pré-executivo de arquitetura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		10%						
2.2	Reaprovação do projeto de arquitetura	R\$ 0,00						
		4%						
2.3	Aceitação do projeto pré-executivo de fundações pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		3%						
2.4	Aceitação do projeto pré-executivo de estrutura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		3%						
2.5	Aceitação do projeto pré-executivo de instalações prediais pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		12%						
2.6	Coordenação e compatibilização dos projetos pré-executivos arquitetônico com os demais projetos complementares	R\$ 0,00						
		3%						
<b>3</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00						
		45%						
3.1	Aceitação de projetos executivos de ar condicionado/exaustão pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		4%						
3.2	Aceitação do projeto executivo de instalações telefônicas, TV e CFTV pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		2%						
3.3	Aceitação do projeto executivo de instalações elétricas pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		5%						
3.4	Aceitação do projeto executivo de para-raios(SPDA) pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		1%						
3.5	Aceitação do projeto executivo de instalações de gás pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		1%						
3.6	Aceitação do projeto executivo de instalações hidráulicas, sanitárias, águas pluviais e prevenção de incêndio pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		4%						
3.7	Aprovação do projeto executivo de instalações elétricas e gás pelos órgãos competentes	R\$ 0,00						
		1%						
3.8	Aprovação de projeto executivo de prevenção de incêndio pelos órgãos competentes	R\$ 0,00						
		1%						

3.9	Aceitação do projeto executivo de arquitetura e detalhes pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		9%					
3.10	Aceitação do projeto de fundações pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		3%					
3.11	Aceitação do projeto executivo de estrutura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		3%					
3.12	Aceitação do projeto de comunicação visual pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		1%					
3.13	Aceitação de projeto de impermeabilização pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		2%					
3.14	Aceitação do caderno de especificações pela CONTRATANTE	R\$ 4,00					
		2%					
3.15	Aceitação do orçamento / cronograma de obra pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		4%					
3.16	Aceitação das maquetes eletrônicas	R\$ 0,00					
		1%					
3.17	Coordenação e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico com os demais projetos complementares, caderno de especificações e orçamento da obra	R\$ 0,00					
		1%					
<b>TOTAL</b>		R\$ 0,00					
		100%					

**II.10.2.** Os dados da FHE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados, para as empresas sediadas no Rio de Janeiro/RJ:

NOME: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO  
 ENDEREÇO: ESTRADA QUILOMBO S/Nº, FREGUESIA  
 CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ  
 CEP: 21911-016  
 CNPJ n.º 00.643.742/0045-56  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO

**II.10.3.** Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%

**II.10.3.1.** As notas fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos.

**II.10.4.** Para a liberação do pagamento das parcelas 2.2, 3.1, 3.2, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.12, 3.15 e 3.17 do cronograma, a licitante contratada deverá apresentar duas vias de cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, correspondentes aos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura, Urbanismo em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional, conforme o caso.

**II.10.5.** Para os pagamentos de todas as parcelas, será exigida a apresentação de cópia da certidão da contribuição previdenciária, do recolhimento do FGTS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do mês anterior, relativa à contratada ou ao presente Contrato.

**II.10.6.** As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
Setor Militar Urbano – SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

**II.10.7.** No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br)

**II.10.8.** A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, essa deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

**II.10.9.** O pagamento da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchida, somente será efetuado mediante crédito na conta corrente de exclusiva titularidade da licitante contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrada desta no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

**II.10.10.** A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**II.10.11.** Para a liberação do pagamento da última parcela dos serviços, definida no cronograma físico financeiro dos serviços, a licitante contratada deverá apresentar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Projetos.

**II.10.12.** Para que a FHE possa providenciar o pagamento das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, a licitante contratada deverá encaminhar o boleto/fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao vencimento dessas.

**II.10.11.** Sustação de pagamento.

**II.10.11.1.** O pagamento poderá ser susgado pela FHE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a FHE;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a FHE por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da Gerência de Engenharia da FHE e demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios na fatura.
- e) Não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

## **II.11. REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**II.11.1.** Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor deste Contrato.

## **II.12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**II.12.1.** Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) e arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e indicados pela licitante contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

**II.12.2.** Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da FHE.

## **II.13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**II.13.1.** Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a licitante contratada poderá durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de elaboração do Caderno de Especificações bem como da Coordenação Geral dos Projetos.

## **II.14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**II.14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da FHE, especialmente designado Fiscal do Contrato.

**II.14.2.** A fiscalização será exercida no interesse da FHE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**II.14.3.** Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

**II.14.4.** A cada 30 (trinta) dias, durante a execução dos serviços, a licitante contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, relatório quanto ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico.

## **II.15. MULTA E PENALIDADES**

**II.15.1.** Com fundamento na Lei nº 8.666/1993, assegurada a defesa prévia, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, ou da prática de atos não compatíveis com a regular execução do objeto contratual, ou, ainda, execução parcial ou inexecução das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

**II.15.1.1** advertência;

**II.15.1.2** multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor deste Contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante da Cláusula Terceira deste instrumento;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**II.15.2.** A multa por atraso de etapa dos projetos será descontada de imediato dos pagamentos devidos. Entretanto, o valor será devolvido à licitante contratada, se os serviços forem concluídos dentro do prazo global estipulado.

**II.15.3.** Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à licitante contratada.

**II.15.4.** A licitante contratada, no prazo de **cinco** dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela FHE, das sanções previstas neste edital.

**II.15.5.** A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE poderá ser aplicada nos casos de recebimento de três advertências durante a execução do objeto do contrato, ou pela inexecução do objeto contratual ou, ainda, nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.

**II.15.6.** As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## II.16. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**II.16.1** Por ocasião da conclusão integral dos serviços contratados, a licitante contratada solicitará, por escrito à FHE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, sendo a mesma condição indispensável para o pagamento da última parcela do cronograma.

## II.17. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

**II.17.1.** Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo VI – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

**II.17.2.** O texto final do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia poderá vir a ser ajustado:

- a) a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;
- b) em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do Edital; ou
- c) em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

## II.18. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

**II.18.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes.

**II.18.2.** A documentação de credenciamento deverá ser:

**II.18.2.1. Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e procuração por instrumento público ou, ainda, por instrumento particular, com firma reconhecida, na forma da lei, com poderes expressos e específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, tais como:

- a) assinar, rubricar e datar a Proposta de Preço e demais documentos, nos termos deste Edital;
- b) solicitar informações complementares, especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;
- c) apresentar os envelopes da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação;
- d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e
- e) para renunciar ao direito de recorrer e aos prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame.

**II.18.2.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação **na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.**

**II.18.3.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**II.18.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**II.18.5.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **II.19. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**II.19.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação Técnica, inclusive aquelas que forem encaminhadas por correio, deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados externamente da seguinte forma:

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**  
**LICITAÇÃO Nº 8/2016-FHE – Obras e Serviços de Engenharia**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 8/2016-FHE – Obras e Serviços de Engenharia**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**II.19.2.** Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

**II.19.3.** A entrega das propostas, conforme especificado neste item, será considerada pela FHE como comprovação de conhecimento e aceitação, pela licitante, das condições estatuídas neste Edital.

## **II.20. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**II.20.1.** A qualquer tempo e antes da abertura dos envelopes, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este Edital por meio de adendos que serão publicados no sítio [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.

**II.20.2.** A omissão da licitante em confirmar o recebimento do(s) adendo(s) não a isenta das obrigações relacionadas aos novos dispositivos. A CPL não tem qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, por parte da licitante, de esclarecimentos ou adendo(s) emitidos.

**II.20.3.** Os trechos deste Edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos por adendo(s) não mais serão considerados como integrantes do referido Edital, não mais tendo valor para os efeitos da presente licitação.

## **II.21. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**II.21.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CPL, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil anterior à abertura. A impugnação deverá ser feita por escrito e protocolada junto à CPL nos dias de funcionamento da Instituição (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 8h30 e 17h30, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

**II.21.2.** Apresentada no prazo, a impugnação será recebida pela CPL que, em **3 (três)** dias úteis, responderá aos seus termos, sucintamente.

## **II.22. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PROJETO.**

**II.22.1.** A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para apresentar à CPL, como condicionante à assinatura do Contrato de Projetos, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

a) Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, caso as apresentadas por ocasião do cadastramento se encontrem com prazos de validade vencidos.

**II.22.2.** Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de dois dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

**II.22.3.** Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

**II.22.4.** O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

**II.22.5.** É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

**II.22.6.** As penalidades dispostas no item II.22.4 não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

**II.22.7.** Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela Gerência de Engenharia da FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **II.23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**II.23.1.** O lançamento deste Edital não obriga a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.

**II.23.2.** As licitantes assumirão todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em hipótese alguma, responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

**II.23.3.** A licitante contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento apresentado na proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da FHE. Em qualquer hipótese, a FHE só aditará o Contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

**II.23.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a licitante contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir um andamento conveniente aos trabalhos.

**II.23.5.** Consoante disposição contida no art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, a licitante vencedora não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

**II.23.5.1** Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**II.23.5.** A licitante contratada obriga-se a manter, durante todo o período de contratação, as mesmas condições apresentadas quando da habilitação.

## SEÇÃO III

### III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

#### **III.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**III.1.1.** A CPL, na data e hora definidas na Seção I.6 deste Edital, dará início ao procedimento licitatório.

**III.1.2.** Aberta a sessão, os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres de todos os envelopes recebidos, o que será facultado aos representantes credenciados.

**III.1.3.** A CPL, nesta sessão, procederá à abertura do **Envelope de Habilitação Técnica**.

**III.1.4.** Todos os documentos de habilitação técnica bem como o envelope de Proposta de Preço serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pela CPL.

**III.1.5.** A CPL verificará a situação de cada licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Conselho Nacional de Justiça - TCU e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

**III.1.6.** Os documentos de habilitação técnica serão encaminhados à área específica para análise, conforme item III.2.

**III.1.7.** O resultado será divulgado no sítio virtual [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

**III.1.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a FHE poderá fixar o prazo de **oito** dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas que tenham determinado a inabilitação.

**III.1.9.** No próximo dia útil após o decurso do prazo legal para interposição de recursos, ou ainda, após a publicação do julgamento de eventuais recursos interpostos à fase de habilitação, será realizada sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

#### **III.2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

**III.2.1.** A análise de habilitação técnica compreenderá a verificação da apresentação de documentos, conforme definido na Seção IV.

#### **III.3. INABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES**

**III.3.1.** Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item IV.2. Habilitação;

- b) não apresentarem, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico para cada especialidade de projeto: Coordenação de Projetos, Fundações/Estrutura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, GLP; e
- c) apresentar certidão positiva de improbidade administrativa em consulta realizada conforme o item III.1.5.

### **III.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**III.4.1.** Aberta a sessão, os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres dos envelopes das Propostas de Preço recebidos, o que será facultado aos representantes credenciados, presentes.

**III.4.2.** A CPL abrirá os envelopes das propostas de preço das licitantes classificadas tecnicamente e conferirá se o conteúdo é correspondente ao solicitado. Em seguida, passará à imediata divulgação de seus preços, lançando-os em sistema próprio, responsável pela aplicação dos critérios de julgamento, conforme item III.10.

**III.4.3.** Caso a menor proposta de preço não seja apresentada pela licitante melhor classificada tecnicamente, a CPL negociará o preço com essa, procurando aproximá-lo do valor da menor proposta apresentada pelas demais licitantes classificadas e encerrará a sessão. A negociação ocorrerá em sessão pública, sob a forma presencial.

**III.4.4.** Concluída a negociação, a CPL informará a Comissão Julgadora sobre o resultado obtido. A Comissão Julgadora definirá o vencedor, podendo, inclusive, optar pela manutenção da melhor técnica em detrimento do menor valor.

**III.4.5.** O resultado será divulgado no sítio virtual [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

### **III.5. CORREÇÃO DE ERROS**

**III.5.1.** Caso seja verificada a ausência de assinatura na proposta, tal falta poderá ser suprida com a convocação, pelo Presidente da CPL, do representante legal devidamente identificado e com poderes para assinar o referido documento, nos termos da Seção II.19.2.

**III.5.2.** Havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso apresentados na proposta, o valor por extenso prevalecerá.

### **III.6. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**III.6.1.** As propostas serão desclassificadas caso:

- a) os envelopes não se apresentem lacrados e não estejam identificados;
- b) não estejam em conformidade com o modelo fornecido no Anexo VIII deste Edital;
- c) sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações, adições ou itens não solicitados; ou
- d) sejam apresentadas sem assinatura e não for possível aplicar o disposto na Seção III.5.1.
- e) que não atenda aos critérios estabelecidos no item III.7.

### III.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**III.7.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores se situarem acima do valor do Orçamento Básico da FHE. As que ficarem abaixo do limite inferior, calculado conforme Seção III.7.2., serão consideradas inexequíveis, cabendo, no entanto, recurso nos termos da Seção III.9.

**III.7.2.** Os valores dos limites inferiores serão obtidos conforme abaixo:

**a)**  $Li_1$  corresponde a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Orçamento Básico da FHE, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Li_1 = 0,70 \times \overline{M} = \frac{\left( \sum_{i=1}^n P_i \right)}{n}$$

Onde:

$Li_1$  = limite inferior 1

$\overline{M}$  = média aritmética

$\left( \sum_{i=1}^n P_i \right)$  = soma dos valores das propostas superiores a 50% do OB

n = número de propostas

OB = valor do Orçamento Básico da FHE

**b)**  $Li_2$  corresponde a 70% (setenta por cento) do Orçamento Básico da FHE, de acordo com fórmula abaixo:

$$Li_2 = 0,70 \times OB$$

Onde:

$Li_2$  = limite inferior 2

OB = valor do Orçamento Básico da FHE

**c)** será considerado inexequível o valor que estiver abaixo do menor dos dois limites inferiores, apurados segundo fórmulas acima.

### III.8. RESULTADO DA LICITAÇÃO

**III.8.1.** Concluídos os trabalhos, a CPL submeterá o processo, devidamente instruído, à Diretoria de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE que, considerando o relatório da CPL sobre a proposta de adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora, homologará ou não o resultado da licitação.

**III.8.2.** O resultado da presente licitação será divulgado no sítio virtual [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

**III.8.3.** O Contrato será celebrado após a homologação, pela FHE, do resultado da licitação.

### III.9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**III.9.1.** Do resultado, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de **cinco** dias úteis, contados da data de divulgação, que

deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e protocolizado, na FHE, nos dias de funcionamento da Instituição (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 8h30 e 17h30, na forma da Seção III.9.2.

**III.9.2.** O recurso será dirigido, pela licitante, ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército, por intermédio da CPL, a qual poderá, no prazo de **cinco** dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, reconsiderar a decisão recorrida ou mantê-la, e encaminhará, à Diretoria de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, o recurso acompanhado das justificativas de sua decisão.

**III.9.3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**III.9.4.** As decisões, referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos, serão lavradas em atas e, posteriormente, publicadas no sítio virtual [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

**III.9.5.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da FHE.

## SEÇÃO IV

### IV – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### IV.1. CONDIÇÕES

**IV.1.1.** Todas as licitantes deverão submeter à CPL, devidamente acondicionados no Envelope de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, observando o seguinte:

**IV.1.1.1.** todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório;

**IV.1.1.2.** a certidão de cadastramento, emitida pela FHE, poderá ser encaminhada em cópia simples;

**IV.1.1.3.** os documentos, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a CPL, se julgar necessário, proceder às consultas nos respectivos endereços eletrônicos a fim de conferir sua autenticidade;

**IV.1.1.4.** todas as certidões e/ou certificados deverão estar no prazo de validade, sob pena de serem desconsiderados, e

**IV.1.1.5.** no caso de inexistência de prazo de validade da certidão e/ou do certificado, a CPL só aceitará aquele(s) emitido(s) até 90 (noventa) dias, contados da data de efetiva abertura da licitação.

#### IV.2. HABILITAÇÃO

**IV.2.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão de Cadastramento emitida pela Fundação Habitacional do Exército – FHE;
- b)** Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c)** Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, quando for o caso;
- d)** Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do Anexo IX;
- e)** Declaração de Visita ao Terreno, conforme modelo constante do Anexo IV;
- f)** Declaração de Utilização da Tecnologia BIM, conforme modelo constante do Anexo VII;
- g)** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso;
- h)** Declaração de Identificação da Equipe Técnica que desenvolverá os trabalhos, objeto deste certame, conforme modelo constante do Anexo X. Nesta deverá constar a área de atuação de cada profissional bem como do coordenador. Na composição da equipe deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação. Entretanto, o mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação;

- i) Comprovação do vínculo profissional formal dos membros da equipe com a licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
  - ficha de registro de empregados (FRE);
  - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
  - contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório.
- j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU, de cada um dos membros da equipe, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada;
- k) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, de cada membro da equipe, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação;
- K1)** Deverá ser apresentada, no mínimo, uma CAT para cada especialidade de projeto:
- Coordenação de Projetos, Fundações/Estrutura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, GLP.
- k2)** Será considerado projeto semelhante aquele cujo objeto compreenda:

Áreas	Tipo de Edificação	Característica
Coordenação de Projeto	residencial multifamiliar	no mínimo, 1.000,00m <sup>2</sup> (um mil metros quadrados) de área construída e 2 (dois) pavimentos mais um subsolo.
Fundação, Estrutura e Instalações (Hidrossanitárias, Elétricas).	residencial multifamiliar ou comercial	no mínimo, 1.000,00m <sup>2</sup> (um mil metros quadrados) de área construída e 02 (dois) pavimentos mais um subsolo.
GLP	ou institucional	no mínimo 5 (cinco) pontos para projeto de instalação de gás.

- k3)** Caso o Projeto realizado possua pavimento de subsolo, porém não conste discriminado na respectiva CAT, a comprovação deste poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do Projeto Legal de Arquitetura aprovado por órgão municipal competente.
- k4)** Será eliminada a licitante que não apresentar as CAT's por especialidades de projeto, sendo elas: Coordenação de Projetos, Fundações/Estrutura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas e de Gás.

**IV.2.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo XI deste Edital.

**IV.2.3.** Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

## SEÇÃO V

### V – PROPOSTA DE PREÇO

#### **V.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**V.1.1.** A proposta de preço, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, com a composição de custo unitário, deverão ser elaboradas, segundo o modelo do Anexo III, em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal do licitante, que detenha poderes para tanto, e de responsável técnico.

**V.1.1.1.** Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pela FHE.

**V.1.1.1.1.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE e EXCEL, junto com a proposta de preços, ressaltando que a sua apresentação não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.

**V.1.1.1.2.** Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM, a Comissão de Licitação, consultado a Gerência de Engenharia – GEREN, poderá dispensá-lo ou conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.

**V.1.1.2.** Caso a licitante esteja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, também, declaração conforme modelo constante do Anexo XII, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa, sob pena de não poder usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007.

**V.1.2.** Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá computar todos os custos necessários à execução dos serviços desta licitação (considerando, de forma especialíssima, as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – Anexo VI), inclusive serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre os serviços licitados.

**V.1.4.** Deverá ser apresentada uma cópia do arquivo eletrônico das planilhas orçamentárias em mídia junto com a via impressa.

#### **V.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS**

**V.2.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

### **V.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**V.3.1.** A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**V.3.2.** Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da FHE, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

Brasília/DF, 24 de maio de 2016.

ANDRÉA MARIANO FONSECA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente Suplente

SAULO DA COSTA PINTO  
Membro

MÁRCIO ROBERTO MARTINS SANTOS  
Membro Suplente

CACILIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS  
Membro

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

### ANEXO I – LICENÇA DA OBRA



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Urbanismo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE PARCELAMENTOS E EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - 4.1 - BARRA DA TIJUCA  
Avenida Ayrton Senna, 2001

D



---

**LICENÇA DE OBRAS** Folha Nº 1/2

Processo : 02/41/000208/2014 Nº da Licença : 24/0255/2015

---

**DADOS CONTRAPARTIDA**

Nº do Laudo : 9005 Data de Publicação : 16/07/2014

---

Emissão : 10/03/2015	Prazo : 24	Início : 19/02/2015	Vencimento : 19/02/2017
Passe_se Alvará : 19/02/2015			
Valor da Licença : R\$ 7.874,83			
( DARM Nº : 2416512 R\$ 7.720,70 + Darm Inicial : R\$ 154,13 )			
Requerente : SOLARIUM 2004 ENGENHARIA LTDA- EPP			
Endereço da Obra : Rua Gustavo Corcao PAL 19672 Quadra 138 Lote 20			
CEP : 22.790-150		Bairro : RECREIO DOS BANDEIRANTES	

---

Inscrição do Imóvel ( IPTU ) : 0391756-4

P.R.P.A. : PAULA MOACYR RODRIGUES MORENO C.R.E.A. : CAU A 15895-0

P.R.E.O. : THIAGO VICENTE LIMA C.R.E.A. : 2008102557

---

LICENÇA(S) CONCEDIDA(S) : Licença de construção de prédio , concedida com os favores da Lei Comp. 99/2009

Uso e Atividade : RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

Implantação no Terreno : não afastado das divisas

Área Construída/Edificada : 1.855,87 m<sup>2</sup>

Área Acrescida : 0,00 m<sup>2</sup> Área reduzida : 0,00 m<sup>2</sup> Área Total construída : 1.855,87 m<sup>2</sup>

Área Útil : 0,00 m<sup>2</sup>

Vagas de Veículos : 21

Nº de Edificações : 1 Etapas : 0 Edificações p/Etapa : 0 ATC p/Etapa : 0,00 m<sup>2</sup>

---

OBS : mediante pagamento de contrapartida sem exame de eventual ofensa e direitos de terceiros que poderão buscar a tutela judicial caso julguem-se lesados pelas obras em questão

---

**DESCRIÇÃO DA(S) EDIFICAÇÃO(ÕES)**

- Rua Gustavo Corcao, 1289 ( residencial multifamiliar )
  - 1 pavimento de subsolo com 13 vagas cobertas
  - 1 pavimento de acesso, uso comum, estacionamento com 2 vagas cobertas e 6 vagas descobertas
  - 2 pavimentos de unidades residenciais
  - 1 pavimento de cobertura com unidade autônoma
  - 1 pavimento de dependência da cobertura, telhado

---

**NUMERAÇÃO CONCEDIDA**

Rua Gustavo Corcao, 1289, apartamentos 101, 102, 103, 201, 202, 203, apartamentos com dependência 301, 302, apartamento 303.

---

**RESTRICÇÕES**

90 dias

- Esgoto - Apresentar projeto dispositivo de tratamento visado pela CEDAE, em um prazo de 90 dias contados a partir da concessão da Licença sob pena de embargo da obra.

Início da obra

- Atender ao item 3.8 do Dec.7570/88 com nova redação dada pelo Dec.10426/91, apresentando ART/RRT do PREO quando do início da obra que será de comunicação obrigatória

1ª Laje

1ª Via - CONTRIBUINTE 



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Urbanismo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE PARCELAMENTOS E EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - 4.1 - BARRA DA TIJUCA  
Avenida Ayrton Senna, 2001



**LICENÇA DE OBRAS**

Folha Nº 2/2

Processo : 02/41/000208/2014

Nº da Licença : 24/0255/2015

- Atender ao Art.5, Dec.8417/89 - a conclusão da primeira laje será comunicada a SMU, obrigatoriamente pelo PREO.
- Croquis dos aparelhos de transporte visado pela GEM.
- Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ.
- Sondagens e fundações (art.72, Item 03,04 RLF).

**Habite-se/Aceitação**

- Aceitação do dispositivo de tratamento para CEDAE.
- Arborização de passeio - Lei 1196/88.
- Caixa Postal - Declaração do PREO
- Certidão de visto fiscal.
- Certidões das concessionárias (ou declaração do PREO).
- Certificado de aprovação do CBERJ.
- Certificado de funcionamento dos aparelhos de transporte (GEM).
- Comprovar o plantio de 7 árvores
- Declaração do parágrafo 4 do artigo 58 do Plano Diretor
- Declaração emitida pelo PREO e proprietário, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 23.940/04 (retenção de águas pluviais)
- Declaração emitida pelo PREO referente ao Decreto nº 22.705/03 (adaptações arquitetônicas)
- Declaração emitida pelo PREO referente ao item 3.5 do Regulamento de Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares - Dec. 7336/88
- Luz de Emergência - Lei 2917/99
- Os certificados de aceitação das obras de rebaixamento de meio-fio e das condições de acessibilidade emitidos pela SMO e SMTR, serão documentos obrigatórios para a concessão de habite-se ou para a aceitação das obras
- Sinalizas de acordo com Resolução Conjunta SMAC/SMU Nº 13/09
- Varandas item 2.1.4.1-E do Decreto 10426/91
- Juntar documento comprobatório do atendimento a Resolução Conjunta SMAC/SMU Nº 14/09. 37 mudas
- hidrômetros individualizados de acordo com a LC 112/11
- Certidão Negativa de Tributos Municipais atualizada

**Toda obra**

- Atender ao Art.441 da Lei Orgânica - Conclusão das fundações em 18 meses e das obras em 36 meses.
- Colocação de placa de obra de acordo com o Decr. nº 36.180/12
- Colocação durante a obra, de tela de proteção/para-lixo de acordo com Art.3 da Portaria U/SPE/COTED 90/87.

**Responsável pelo Licenciamento**

ADRIANA JÁCOME SIMONATO  
11/242508-0  
ASSISTENTE I

1ª Via - CONTRIBUINTE



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6ºANDAR

1679210/0094



**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
391775	1

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
12 de junho de 2013.

**IMÓVEL**

Lote 20 da quadra 138 do PAL 19672 situado na Rua 3, lado lado direito de quem nela caminha vindo da Alameda D e se dirige para a Rua 22, na freguesia de Jacarepaguá, localizado a 106,66m do meio da curva de concordância com a Alameda D, lado esquerdo de quem da Rua 2 se dirige para a Rua 4, medindo 17,00m de largura por 33,70m de extensão, confrontando à direita com o lote 19, à esquerda com o lote 21, e nos fundos com o lote 05, todos da mesma quadra e PAL, da transmitente ou sucessores.

**INSCRIÇÃO FISCAL:** 0391756-4, **CL** 10355-6 **PROPRIETÁRIO:** BARTHOLO NERY, brasileiro, advogado, solteiro, maior, residente nesta cidade, que adquiriu em maior porção por compra a Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S/A, através da escritura de 22/10/70 do 15º Ofício, livro 1029, fl. 05, registrada em 27/10/70 com o nº 80957 à fl. 135 do livro 3-EX. **INDICADOR REAL:** Nº 27184 à fl. 158 do livro 6-AV. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

O Oficial



**R - 1**

**DOAÇÃO:** Pela escritura de 04/04/13 do 4º Ofício, livro 3656, fl. 121, prenotada em 30/04/13 com o nº 1507556 à fl. 39v do livro 1-HZ, fica registrada a **DOAÇÃO** do imóvel feita por BARTHOLO NERY, identidade IFP/RJ 495747, CPF 343.512.647/72, anteriormente qualificado, em favor de **67%** para MONICA MACHADO DOMINGUES, do lar, identidade IFP/RJ 072221526, CPF 012.836.237/57 e **33%** para PAULA DOMINGUES CLARKSON, estudante, identidade DETRAN/RJ 27912569-4, CPF 150.680.437/37, brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta cidade, tendo sido declarado o valor de R\$0,01, para efeitos fiscais. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 454/80268-2 em 02/04/13. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$967.000,00. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

O Oficial



Segue no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

1679210/0094

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
391775	1
	VERSO

AV - 2 **RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO:** Pelo requerimento de 23/12/13, prenotado em 23/12/13 com o n° 1555193 à fl.252v do livro 1-IE, instruído pela certidão n° 0359/14 de 07/02/14 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbado o **RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO** ocorrido através do Decreto n° 1704 de 15/08/78, pelo qual RUA GUSTAVO CORÇÃO (ESCRITOR), foi antes conhecida como Rua B. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2014.

CRÁTILO  
R074871 UF

O Oficial

R - 3 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 17/12/13 do 4º Ofício, livro 3956, fl.176, prenotada em 23/12/13 com o n° 1555194 à fl.252v do livro 1-IE, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por MONICA MACHADO DOMINGUES, e PAULA DOMINGUES CLARKSON, identidade DETRAN/RJ CNH 05528483190, anteriormente qualificadas, em favor de SOLARIUM 2004 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 06.923.555/0001-91, com sede nesta cidade, pelo preço de R\$1.950.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia n° 1842240 em 10/12/13. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$1.950.000,00. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2014.

CRÁTILO  
R074872 UF

O Oficial

R - 4 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 23/11/15 do 1º Ofício, livro 5692, fl.121, prenotada em 25/01/16 com o n° 1679210 à fl.217 do livro 1-IU, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por SOLARIUM 2004 ENGENHARIA LTDA, anteriormente qualificada, em favor de FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO- FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, com sede em Brasília/DF, pelo preço de R\$2.500.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia n° 1999345 em 13/11/15. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.500.000,00. Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Segue na ficha 2

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Seio de Fiscalização Eletrônico  
EBKT96668 FNG  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

1679210/0094



**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
391775	2

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Continuação da ficha 1

O Oficial

EBKT93867 YRZ

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
1ª Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015 de 1973.  
Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

- Oficial: Sr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/087 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 97448/070-RJ
- 2º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54598/056-RJ

**DITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**  
**ANEXO III – ORÇAMENTO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**UNITÁRIOS**

<b>RELATÓRIO DE VALOR DE PROJETO</b>		
Data de emissão pelo sistema: 26/01/2016		
<b>CONTRATANTE:</b>		
Nome:	Fundação Habitacional do Exército	
Endereço:	Av Duque de Caixas S/Nº, SMU Brasília DF	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		
Nome:	Portal do Recreio	
Endereço:	Av. Gustavo Corção - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ	
<b>VALORES:</b>		
Item	Discriminação	Valor (R\$)
1	Projeto Executivo de arquitetura	50.000,00
2	Projeto de Estrutura/Fundação	40.000,00
3	Projeto de Instalações Hidráulicas	17.000,00
4	Projeto de Instalações Sanitária	17.000,00
5	Projeto de Instalações Águas Pluviais	5.500,00
6	Projeto de Instalações Elétricas	30.000,00
7	Projeto de Telefonia	13.000,00
8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	13.000,00
9	Projeto de Instalações de TV e CFTV	10.000,00
10	Projeto de Instalação de Gás	10.000,00
11	Projeto de Exaustão Mecânica ou de Ar-Condicionado ou de Pressurização	30.000,00
12	Projeto de Comunicação Visual	9.000,00
13	Projeto de Impermeabilização	10.000,00
14	Coordenação e Compatibilização de projetos	49.326,10
15	Projeto de instalações SPDA	5.500,00
16	Caderno de Especificações	17.000,00
17	Maquetes Eletrônicas (4 unidades)	13.000,00
18	Orçamento da Obra/ Cronograma	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>359.326,10</b>
Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR		

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Data : 26/01/2016

### CONTRATANTE:

Nome: Fundação Habitacional do Exército  
Endereço: Av Duque de Caixas S/Nº, SMU Brasília DF

### EMPREENDIMENTO:

Nome: Portal do Recreio  
Endereço: Av. Gustavo Corção - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ

### VALORES:

Item	Discriminação	Valor (R\$/m²)
1	Projeto Executivo de arquitetura	28,68
2	Projeto de Estrutura/Fundação	22,95
3	Projeto de Instalações Hidráulicas	9,75
4	Projeto de Instalações Sanitária	9,75
5	Projeto de Instalações Águas Pluviais	3,15
6	Projeto de Instalações Elétricas	17,21
7	Projeto de Telefonia	7,46
8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	7,46
9	Projeto de Instalações de TV e CFTV	5,74
10	Projeto de Instalação de Gás	5,74
11	Projeto de Exaustão Mecânica ou de Ar-Condicionado ou de Pressurização	17,21
12	Projeto de Comunicação Visual	5,16
13	Projeto de Impermeabilização	5,74
14	Coordenação e Compatibilização de projetos	28,30
15	Projeto de instalações SPDA	3,16
16	Caderno de Especificações	9,75
17	Maquetes Eletrônicas (4 unidades)	7,46
18	Orçamento da Obra/ Cronograma	11,48

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO TERRENO**

**À**

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**

**Comissão Permanente de Licitação – Obras e Serviços de Engenharia**

**LICITAÇÃO Nº 08/2016-FHE**

Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_ [nome da empresa],  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada legalmente pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CREA ou CAU\_\_\_\_\_, seu responsável técnico,  
**DECLARA QUE:**

( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

( ) compareceu no terreno para o qual serão elaborados os projetos, na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO V – REQUISITOS DE CADASTRAMENTO

O Cadastro poderá ser feito mediante a apresentação de:

1. Ficha Cadastral, conforme Apêndice A.
2. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, indicando situação de regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação.
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou do domicílio da licitante.
5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e
6. Comprovação de que a licitante possui Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual estimado para a contratação, apresentando para tanto o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme abaixo e, no caso de empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios:
  - 6.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
  - 6.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,
  - 6.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.
7. Declaração assinada pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, conforme modelo constante do Apêndice B, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem

por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8. Justificativa para a declaração que apresentar, para o item 7., divergência percentual inferior a -10% ou superior a 10% em relação a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas às exigências do item 2 destes Requisitos de Cadastramento, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial.
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
2. Prova do domicílio ou sede da licitante, de regularidade com as Fazendas:
  - a) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
  - b) Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e
  - c) Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais).
  - a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Se a licitante estiver domiciliada ou sediada no Distrito Federal, os documentos relacionados aos Fiscos Estadual e Municipal deverão ser expedidos pelo Órgão Fazendário do Distrito Federal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. As licitantes deverão comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1 (um):

#### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

#### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

2. A comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**CONDIÇÕES:**

1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório.
2. Todas as certidões e/ou certificados deverão estar no prazo de validade, sob pena de serem desconsiderados.
3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais.
4. No caso de inexistência de prazo de validade da certidão e/ou do certificado, somente serão aceitos aquela emitida até 90 (noventa), contados da data da efetiva abertura da licitação.
5. A documentação para cadastramento deverá ser enviada para o endereço abaixo, até o dia 23/6/2016:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**

**Gerência de Compras e Contrato - GECOC**

Avenida Duque de Caxias s/n - 2º andar

Setor Militar Urbano - SMU

Brasília/DF

CEP 70630-902

## APENDICE A

(Papel timbrado da empresa)

### FICHA CADASTRAL

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): ..... Fax (DDD): .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal:.....

E-mail:.....

#### **DO CONTRATO SOCIAL:**

Data de sua constituição:.....

Data da ultima alteração:.....

#### **DADOS DO(S) REPRESENTANTES:**

1. Nome do (a) Representante Legal:

Endereço completo: .....

Complemento:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... País: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): ..... Fax (DDD):.....

E-mail:.....

CPF:.....

.....  
Assinatura do responsável Legal

**APENDICE B**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa contrato	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		_____

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº /2016 - FHE

CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO E A \_\_\_\_\_ PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL A SER CONSTRUÍDO EM TERRENO SITO A RUA GUSTAVO CORÇÃO, QUADRA 138 LOTE 20, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES – RIO DE JANEIRO/RJ.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CF/DF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, vinculado à Lei n.º. 8.666/93 e ao Edital de Licitação n.º. 8/2016, de 24/5/2016, nas condições apresentadas na Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, parte integrante deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos, elaboração de caderno de especificações,

orçamento e cronograma da obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estatuídas no **Edital de Licitação nº 8/2016 – FHE.**

1.2. Em complemento ao Projeto Executivo, deverão ser elaboradas duas imagens de maquete eletrônica do empreendimento como um todo (perspectivas gerais externas, frente e fundo do empreendimento), assim como uma imagem de cada ambiente de área comum (1 imagem no Playground e 1 imagem no Hall de Entrada / Portaria).

1.3. O projeto de arquitetura, com área construída de 1.855,87 m<sup>2</sup>, está aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, com a licença de obras nº 24/0255/2015.

1.4. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto. Para tanto, as referidas taxas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento das mesmas, objetivando viabilizar o pagamento.

1.5. O Projeto Executivo, segundo a Lei 8.666/93 art. 6º, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo a Normativa 15.575/20163 – Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais.

1.6. Os Projetos deverão ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto contratado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a realização da obra.

1.7. Serão consideradas as definições de Projetos Básico e Executivo de Edificações constantes da NBR 13.532/1995 e as representações de Projetos constantes da NBR 6492/1994, incluindo a NBR 15575 - Norma de Desempenho.

1.8. Faz parte do presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no caput desta Cláusula bem como a Proposta datada de \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA.

1.9. Por autorização da CONTRATANTE, o volume de serviços poderá variar para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor constante do item 2.1, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constantes da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume de serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta de preços apresentada em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, sob o código orçamentário: 083.15110100000, Centro de Custo: GEREN.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo total, para a entrega de todos os Projetos objeto deste instrumento, é de 6 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço a ser dada pela CONTRATANTE.

3.2. Acordam as partes que os dias utilizados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos públicos envolvidos para análise das etapas de Projeto não serão computados no prazo contratual, conforme Planilha de Acompanhamento, juntamente com os protocolos dos respectivos órgãos, a ser enviada junto com o relatório mensal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, após a conclusão de cada etapa dos projetos e o respectivo aceite da CONTRATANTE, tudo conforme Cronograma abaixo. Para cada parcela, a CONTRATADA emitirá, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$) %	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
<b>1</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR</b>	R\$ 0,00						
		20%						
1.1	Aceitação do pré dimensionamento de estrutura e das instalações(reservatórios, áreas técnicas e shafts) incluindo a coordenação e compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares	R\$ 0,00						
		20%						
<b>2</b>	<b>PROJETO PRÉ-EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00						
		35%						
2.1	Aceitação do projeto pré-executivo de arquitetura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		10%						
2.2	Reaprovação do projeto de arquitetura	R\$ 0,00						
		4%						
2.3	Aceitação do projeto pré-executivo de fundações pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		3%						
2.4	Aceitação do projeto pré-executivo de estrutura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		3%						
2.5	Aceitação do projeto pré-executivo de instalações prediais pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		12%						
2.6	Coordenação e compatibilização dos projetos pré-executivos arquitetônico com os demais projetos complementares	R\$ 0,00						
		3%						
<b>3</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00						
		45%						
3.1	Aceitação de projetos executivos de ar condicionado/exaustão pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		4%						
3.2	Aceitação do projeto executivo de instalações telefônicas, TV e CFTV pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		2%						
3.3	Aceitação do projeto executivo de instalações elétricas pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		5%						
3.4	Aceitação do projeto executivo de para-raios(SPDA) pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		1%						
3.5	Aceitação do projeto executivo de instalações de gás pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		1%						
3.6	Aceitação do projeto executivo de instalações hidráulicas, sanitárias, águas pluviais e prevenção de incêndio pela CONTRATANTE	R\$ 0,00						
		4%						
3.7	Aprovação do projeto executivo de instalações elétricas e gás pelos órgãos competentes	R\$ 0,00						
		1%						
3.8	Aprovação de projeto executivo de prevenção de incêndio pelos órgãos competentes	R\$ 0,00						
		1%						

3.9	Aceitação do projeto executivo de arquitetura e detalhamentos pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		9%					
3.10	Aceitação do projeto de fundações pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		3%					
3.11	Aceitação do projeto executivo de estrutura pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		3%					
3.12	Aceitação do projeto de comunicação visual pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		1%					
3.13	Aceitação de projeto de impermeabilização pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		2%					
3.14	Aceitação do caderno de especificações pela CONTRATANTE	R\$ 4,00					
		2%					
3.15	Aceitação do orçamento / cronograma de obra pela CONTRATANTE	R\$ 0,00					
		4%					
3.16	Aceitação das maquetes eletrônicas	R\$ 0,00					
		1%					
3.17	Coordenação e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico com os demais projetos complementares, caderno de especificações e orçamento da obra	R\$ 0,00					
		1%					
<b>TOTAL</b>		R\$ 0,00					
		100%					

4.2. Os dados da FHE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados, para as empresas sediadas no Rio de Janeiro/RJ:

NOME: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO  
 ENDEREÇO: ESTRADA QUILOMBO S/Nº, FREGUESIA  
 CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ  
 CEP: 21911-016  
 CNPJ n.º 00.643.742/0045-56  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENT0

4.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

4.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

4.5. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não serão efetuados os recolhimentos relativos à Lei nº 9.430/96, desde que seja apresentada, para arquivo na FHE, cópia autenticada do correspondente Termo de Opção.

4.7. As notas fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos.

4.8. Para a liberação do pagamento das parcelas 2.2, 3.1, 3.2, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.12, 3.15 e 3.17 do cronograma, a licitante contratada deverá apresentar duas vias de cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, correspondentes aos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura, Urbanismo do domicílio da licitante contratada, conforme o caso.

4.9. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
Setor Militar Urbano – SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

4.10. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

4.11. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.12. O pagamento da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchida, somente será efetuado mediante crédito na conta corrente de exclusiva titularidade da licitante contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrada desta no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

4.13. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.14. Para a liberação do pagamento da última parcela dos serviços, definida no cronograma financeiro dos serviços, a licitante contratada deverá apresentar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Projetos.

4.15. Para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, a licitante contratada deverá encaminhar o boleto/fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao vencimento das mesmas.

4.16. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE ou com a apresentação do presente Contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento do projeto contratado.

4.17. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

- 4.17.1.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.17.1.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.17.1.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- 4.17.1.4. comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; e
- 4.17.1.5. Para os pagamentos de todas as parcelas, será exigida a apresentação de cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária, do recolhimento do FGTS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do mês anterior, relativa à contratada ou ao presente Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

- 5.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor deste Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA**

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados por engenheiro(s) e arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, e indicados pela CONTRATADA como integrantes da Equipe Técnica durante a fase de licitação.

6.1.1. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais, indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na fase de licitação por o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação, conforme item 15.4.6 do edital nº 8/2016. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da FHE. Após a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do novo profissional.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado Fiscal do Contrato.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.4. A cada 30 (trinta) dias, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, relatório quanto ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

8.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de elaboração do Projeto de Arquitetura, do Caderno de Encargos e Especificações, bem como da Coordenação Geral dos Projetos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além daquelas constantes do objeto deste Instrumento, constituem-se em obrigações da CONTRATADA as seguintes atividades:

9.1.1. designar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pelo desenvolvimento do projeto;

9.1.2. executar todos os trabalhos de acordo com as normas brasileiras vigentes;

9.1.3. responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto deste Instrumento;

9.1.4. apresentar todos os projetos em CD, em arquivos de extensão DWG e também disponíveis para plotagem em arquivos no formato PLT, em ambiente AUTOCAD, no mínimo versão 2008;

9.1.5. apresentar, para arquivo da CONTRATANTE, uma via de cada Projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;

9.1.6. providenciar as anotações de todos os projetos, constantes do objeto deste Instrumento, no CREA ou CAU, conforme o estabelecido nos termos da Lei nº 6.496/77, fornecendo à CONTRATANTE as respectivas vias das ART ou RRT necessárias à execução das futuras obras;

9.1.7. promover e conduzir a compatibilização, entre os projetos que compõem o objeto deste Instrumento;

9.1.8. emitir relatórios mensais das atividades decorrentes da elaboração dos projetos e serviços objeto deste Contrato;

9.1.9. colocar-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, que surgirem durante o desenvolvimento dos projetos;

9.1.10. cumprir as exigências, constantes do art. 16 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 250/77-CONFEA, relativas à colocação da placa da CONTRATADA na obra;

9.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

9.1.12. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento dos projetos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA, como responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos projetos;

10.1.2. fornecer cópia da ficha de matrícula do imóvel do Registro Geral de Imóveis competente;

10.1.3. Fornecer levantamento topográfico plani-altimétrico em escala adequada, indicando os limites do terreno com suas dimensões lineares e angulares, suas curvas de nível, o arruamento e as calçadas limítrofes, a infraestrutura existente (locação e especificação das redes de água potável, esgoto, águas pluviais, energia elétrica e telefone), os acidentes naturais (rochas, cursos d'água, etc.), a vegetação existente (locação e especificação de árvores e massas arbustivas) e o norte verdadeiro;

10.1.4. fornecer sondagem geológica do terreno, com a composição e as características do solo e o nível do lençol freático;

10.1.5. disponibilizar o acesso ao local, em que será executado o empreendimento a ser projetado;

10.1.6. efetuar os pagamentos das etapas de Projeto, observadas as disposições do Contrato;

10.1.7. efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as disposições do contrato;

10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. notificar ao CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do desenvolvimento dos projetos, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

10.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e

10.1.11. receber as etapas do projeto, desde que atenda aos requisitos deste Termo do Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

11.1. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

11.2. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento materiais reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24(vinte e quatro) hora,

contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

11.3. Com o fito de se evitar pleito na Justiça do Trabalho, fica aqui estabelecido que todo e qualquer empregado, integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATADA, que venha a desenvolver atividade concernente ao objeto deste Instrumento, não guardará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

12.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor deste Contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante da Cláusula Terceira deste instrumento;

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.4. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

12.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa por atraso de etapa dos projetos será descontada de imediato dos pagamentos devidos. Entretanto, o valor será devolvido à CONTRATADA, se os serviços forem concluídos dentro do prazo global estipulado.

12.3. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas neste Contrato.

12.5. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações

12.6. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

12.7. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.

12.8. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido, independente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

- 13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da Empresa CONTRATADA;
- 13.1.2. transferência do Contrato, no todo ou em parte;
- 13.1.3. caução ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.1.4. subcontratação, cessão ou transferência do seu objeto, sem atender ao disposto na Cláusula Oitava deste Instrumento;
- 13.1.5. o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- 13.1.6. atraso sistemático, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das etapas dos projetos que compõem o objeto deste Contrato.
- 13.1.7. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Ocorrendo a rescisão do presente Contrato em razão de qualquer um dos motivos descritos no caput desta Cláusula, a CONTRATADA deixará de receber, pelos serviços prestados, as parcelas ainda não pagas, ficando como propriedade da CONTRATANTE todos os serviços até então executados.

13.3. Caso se efetive a rescisão deste Contrato, fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de contratar com outro escritório a continuidade dos trabalhos objeto deste Contrato, que não tenham sido terminados pela CONTRATADA anterior.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Por ocasião da conclusão integral dos serviços contratados, a CONTRATADA solicitará, por escrito à FHE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Toda a comunicação entre as partes deverá ser formalizada por meios oficiais, sendo admitido e-mail, de modo a caracterizar os eventos decorrentes do cumprimento deste Contrato, tais como: informação de reuniões para compatibilização de projetos, comunicação de término de etapas, eventuais consultas, etc.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente Contrato, ou relacionadas com as obras e serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, o qual está firmado em 02 (duas) vias e na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, de de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA BIM

*(Papel timbrado da empresa)*

\_\_\_\_\_ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante legal da empresa], portador da CI n. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que utiliza a tecnologia BIM (Building Information Modeling) em seus projetos e desde já se compromete a utilizá-la, caso vencedor da Licitação nº 08/2016 da Fundação Habitacional do Exército-FHE, na elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização desses, elaboração de Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma da Obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.

Declara, ainda, que, com a utilização da tecnologia BIM, todos os relatórios de compatibilização de projetos serão encaminhados à Fundação Habitacional do Exército-FHE.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

#### ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., declara a sua Proposta de Preço para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização desses, elaboração de caderno de especificações, orçamento e cronograma da obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes termos:

<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor em R\$</b>
1	Projeto Executivo de arquitetura	
2	Projeto de Estrutura/Fundação	
3	Projeto de Instalações Hidráulicas	
4	Projeto de Instalações Sanitárias	
5	Projeto de Instalações Águas Pluviais	
6	Projeto de Instalações Elétricas	
7	Projeto de Telefonia	
8	Projeto de Prevenção e Combate Incêndio	
9	Projeto de Instalações de TV e CFTV	
10	Projeto de Instalações de Gás	
11	Projeto de Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressuriz	
12	Projeto de Comunicação Visual	
13	Projeto de Impermeabilização	
14	Coordenação e Compatibilização de projetos	
15	Projeto de Comunicações SPDA	
16	Caderno de Especificações	
17	Maquetes Eletrônicas (4 unidades)	
18	Orçamento da Obra/Cronograma	
<b>TOTAL</b>		

ORÇAMENTO DETALHADO DOS CUSTOS UNITÁRIOS		
Item	Discriminação	Valor (R\$/m²)
1	Projeto Executivo de arquitetura	
2	Projeto de Estrutura/Fundação	
3	Projeto de Instalações Hidráulicas	
4	Projeto de Instalações Sanitárias	
5	Projeto de Instalações Águas Pluviais	
6	Projeto de Instalações Elétricas	
7	Projeto de Telefonia	
8	Projeto de Prevenção e Combate Incêndio	
9	Projeto de Instalações de TV e CFTV	
10	Projeto de Instalações de Gás	
11	Projeto de Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização	
12	Projeto de Comunicação Visual	
13	Projeto de Impermeabilização	
14	Coordenação e Compatibilização de projetos	
15	Projeto de Comunicações SPDA	
16	Caderno de Especificações	
17	Maquetes Eletrônicas (4 unidades)	
18	Orçamento da Obra/Cronograma	
TOTAL		

O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declara, ainda, que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número)

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento  
CREA (número e estado)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega \_\_\_\_ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO X – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para fins de apresentação de proposta comercial, que os profissionais, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia (Fundação e Estrutura; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Instalações Elétricas; Instalações de Telefonia; Prevenção e Combate a Incêndio; Instalações de TV e CFTV; Instalações de Gás; Exaustão Mecânica ou de Ar Condicionado ou de Pressurização; Comunicação Visual; SPDA; Impermeabilização), com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de Coordenação e Compatibilização desses, elaboração de Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma da Obra, de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, quadra 138 lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.

Profissional			Área de Atuação	Natureza da Relação Profissional (*)
Nome	Título	Nº Registro no CREA/CAU		
			Projeto Executivo de Arquitetura	
			Projeto de Fundações	
			Projeto de Estrutura	
			Projetos de Instalações	Hidrossanitárias
				Águas Pluviais
				Elétricas
				Telefonia
				Prevenção e Combate a Incêndio
				TV e CFTV
				Gás
				Exaustão Mecânica / Ar Condicionado / Pressurização
				SPDA
				Projeto de Comunicação Visual
			Projeto de Impermeabilização	
			Maquetes Eletrônicas	
			Orçamento e Cronograma	
			Caderno de Especificações	
			Coordenação e Compatibilização	

(\*) Sócio, empregado ou subcontratado.

### **Observações**

Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, e, logo após, providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is) .....,  
CREA ....., será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 – FHE**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ \_\_\_\_\_, conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº \_\_\_\_\_, do último ano-calendário, que é legalmente considerada \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente às exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.